



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1363 | Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Aires Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	05
Extrato.....	06
Conselhos	07
Conselho Municipal de Educação - CME	07
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria.....	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA - Presidência - Resolução.....	07
Conselho Administrativo de Recursos Tributários - CART	07
Conselho Administrativo de Recursos Tributários - CART - Acórdão e Ementa.....	07
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	08
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	08
Conselho Municipal de Transporte - CMT	10
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação.....	10
Secretarias	12
Secretaria Municipal de Economia	12
Gabinete.....	12
Portaria.....	12
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	13
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	13
Extrato de Contrato.....	13
Extrato de Termo Aditivo.....	13
Extrato de Termo de Apostilamento.....	13
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Governo	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	19
Procedimento Administrativo	19
Processo Administrativo.....	19
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	20
Procedimento Administrativo	20
Processo Administrativo.....	20
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	20
Procedimento Administrativo	20
Processo Administrativo.....	20
Corregedoria Geral do Município	20
Gabinete.....	20
Portaria.....	20
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	21
Portaria.....	21
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB	22
Procedimento Administrativo	22
Processo Administrativo.....	22
Câmara Municipal de Cuiabá	23
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	23
Processos Licitatórios.....	23
Secretaria de Apoio Legislativo	23
Leis Complementares.....	23
Secretaria de Apoio Legislativo	23
Atos.....	23
Portarias.....	24

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 12.025 DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.359 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são



conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 574 de 11 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.386 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.394 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.495 de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.527 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.653 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.703 de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.734 de 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.747 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.804 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.854 de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.879 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.904 de 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.935 de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.949 de 17 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.985 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.001 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.003 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.007 de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.024 de 08 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I- DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Educação	GDA-1	1
1.2 Secretário Municipal de Esporte e Lazer	GDA-1	1
1.3 Secretário Municipal de Cultura	GDA-1	1
II- GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	GDA-3	1
2.2 Secretário Adjunto de Projeto Esportivo e Educacional	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Esportes de Atividades de Rua	GDA-3	1
2.4 Secretário Adjunto de Obras Públicas da Educação	GDA-3	1
III. ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
3.1. Assessor Executivo	GDA-5	3
3.2 Assessor Executivo Núcleo de Música	GDA-5	1
3.3 Assessor Especial	GDA-6	3
3.4 Assessor Especial de Festivais e Eventos	GDA-6	1
3.5. Assessor Técnico	GDA-7	6
3.6 Assessor Técnico de Valorização ao Patrimônio Cultural	GDA-7	1
3.7 Assessor Técnico Educacional e Cultural	GDA-7	1
3.8 Ouvidor	GDA-7	1
IV. ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
4.1 Diretor Administrativo		
4.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições	GDA-7	1
4.1.2 Coordenador Técnico de Nutrição Escolar	GDA-7	1
4.1.3 Coordenador de Transporte	GDA-8	1
4.2 Diretor Técnico Financeiro		
4.2.1 Coordenador Técnico de Contabilidade	GDA-7	1
4.2.2 Coordenador Técnico de Prestação de Contas	GDA-7	1

4.2.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Orçamento	GDA-7	1
4.3 Diretor de Gestão de Pessoas		
4.3.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas e Carreira	GDA-7	1
4.3.3 Coordenador Técnico de Bem-Estar		
4.3.3.1 Assistente de Serviço Social	GDA-9	1
4.3.4 Coordenador Técnico de Infraestrutura	GDA-7	1
4.4 Diretor de Gestão de Cultura		
4.4.1 Coordenador Técnico Jurídico	GDA-7	1
4.4.2 Coordenador Técnico de Processos	GDA-7	1
4.5 Diretor de Gestão de Esporte		
4.5.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
V. EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
5.1 Diretor de Ensino		
5.1.1 Coordenador Técnico de Educação Infantil	GDA-7	1
5.1.2 Coordenador Técnico de Educação Especial	GDA-7	1
5.1.3 Coordenador Técnico de Formação e Currículo	GDA-7	1
5.1.4 Coordenador Técnico de Programas e Projetos	GDA-7	1
5.1.5 Coordenador Técnico de Ensino Fundamental	GDA-7	1
5.2 Diretor Geral de Redes		
5.2.1 Coordenador de Microplanejamento	GDA-8	1
5.2.2 Coordenador de Informação e Estatística	GDA-8	1
5.2.3 Coordenador de Gestão e Legislação	GDA-8	1
5.3 Diretor Técnico de Projetos e Parcerias		
5.3.1 Coordenador Técnico de Descentralização Cultural	GDA-7	1
5.4 Diretor Técnico de Planejamento e Monitoramento		
5.5 Diretor Técnico e Infraestrutura Esportiva		
5.5.1 Coordenador Técnico de Operação das Unidades Esportivas	GDA-7	1
5.6 Diretor Técnico de Execução, Fomento e Eventos Esportivos		
5.6.1 Diretor de Esportes Saúde e Lazer	GDA-6	1
5.7 Diretor Técnico de Cooperação e Parcerias Institucionais		
5.7.1 Coordenador Técnico de Parcerias Institucionais	GDA-7	1
5.7.2 Coordenador Técnico de Projetos Esportivos	GDA-7	1
TOTAL		63

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.359 de 08 de outubro de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.026 DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.975 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026.**



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.975 de 28 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.975 de 28 de abril de 2026., passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Executivo de Plano Diretor	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	41
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	09
1.5 Assessor	GDA-8	2
1.6 Assistente	GDA-9	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro		
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Patrimônio		
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA-7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA-9	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA-7	1
1.4 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas		
1.4.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-9	1
1.5 Diretor Técnico de Gerenciamento Ambiental		
1.5.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA-7	1
1.5.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA-9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA-7	1
1.6 Diretor de Planejamento Ambiental		
1.6.1 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA-7	1
1.6.1.1 Gerente do Horto Florestal	GDA-9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA-9	1
1.6.2.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA-9	1
1.8 Diretor Técnico de Projetos Especiais		
1.8.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
1.9 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos		
1.9.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-5	1
1.10 Diretor Técnico de Gerenciamento Urbano		
1.10.1 Coordenador Técnico de Gerenciamento Urbano	GDA-5	1
1.11 Diretor Técnico de Estudos Estratégicos		
1.11.1 Diretor de Estudos Estratégicos	GDA-6	1
1.11.1.1 Coordenador Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS	86	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.975 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.027 DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.976 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.980 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.984 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.006 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.010 de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.023 de 08 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretaria Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	7
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Executivo de Ações Comunitárias	GDA-5	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	18
1.5 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	29
1.7 Assessor	GDA-8	16
1.8 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro		
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1



V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS	112	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.976 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.030 DE 12 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.364 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.371 de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.395 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.407 de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.411 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.648 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.749 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.761 de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.786 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.807 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.876 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.896 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.936 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.961 de 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.968 de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.005 de 05 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	GDA-1	1
1.2 Secretário de Trabalho	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA-2	1
2.2 Secretário Adjunto de Agricultura	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Trabalho	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1
1.2 Assessor Executivo	GDA-5	2
1.3 Assessor Especial	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.5 Assessor	GDA-8	1
1.6 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Aquisições, Contratos e Convênios	GDA-7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-4	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Projetos e Engenharia	GDA-7	1
1.2 Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	GDA-7	1
1.3 Diretor Técnico de Turismo	GDA-5	1
1.4 Diretor de Promoção e Eventos	GDA-6	1
1.5 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA-5	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Centro de Atendimento ao Empresário	GDA-7	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Monitoramento de Feiras Livres	GDA-7	1
1.6.3 Coordenador Técnico de Rua e Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.6.4 Coordenador de Feiras Livres	GDA-8	1
1.7 Diretor de Agricultura e Abastecimento	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal	GDA-7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.7.3 Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento	GDA-8	1
1.7.1.1 Gerente de Agricultura Familiar e Patrulha Mecanizada	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS	37	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.364 de 10 de outubro de 2025 de acordo com as alterações realizados pelo presente Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 0435/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 040943/2026;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/06/2026 à 03/06/2027, a prorrogação da cessão do servidor **LUCAS FERNANDO CARVALHO ROCHA** ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE - OFICIAL TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO EM SAÚDE, matrícula nº 4920755, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para exercer suas funções no **Ministério Público Federal**, em exercício no Procuradoria da República em Mato Grosso, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 0433/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 034348/2026;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 02/01/2026 à 31/12/2026, a prorrogação da cessão do servidor **BENEDITO DE MORAES JUNIOR** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 4876515, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Poconé**, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 809/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **HERMES PROENCA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Transparência e Prestação de Contas Sociais, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 811/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **MARIANA MONTEIRO RIBEIRO**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 11/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 812/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIANA MONTEIRO RIBEIRO**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 814/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **JESSE MENDES DA SILVA JUNIOR**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia GDA-5, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 815/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **JESSE MENDES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 11/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 819/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **CARINA HONORATO DE SOUZA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 820/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **NILSON JOSE VIEIRA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 821/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDIA MARIA ROMANA DE SOUZA TEIXEIRA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 824/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DANIELA OLIVEIRA DE MOURA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico do Plano Diretor, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 13/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 829/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VITELMAR DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Controladoria Geral do Município, a partir de 15/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 830/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VIRGINIA FELIPA DA CONCEICAO MORAES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Controladoria Geral do Município, a partir de 15/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 833/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CICERA TELMA GOMES, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 15/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 834/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VALDEMIR LEITE DA SILVA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Economia, a partir de 15/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 835/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Economia, a partir de 15/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 836/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DEBHURA CONCEICAO DE ALMEIDA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ N.º 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá/MT, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n - Centro Político Administrativo, CEP: 78.048-250 - Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de prorrogação de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário pelo período de 12/05/2026 a 11/05/2027, da servidora municipal **FRANCIELLEN PEREIRA SABINO**, matrícula funcional 4875371, Técnica em Nutrição Escolar, vinculado ao processo administrativo SGD nº 00000.0.038062/2026.

Cuiabá - MT, 16 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação de Cuiabá - Interino



Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - CME -
Presidência - Portaria

PORTARIA Nº 09/2026/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287 de 30 de junho de 2025, e por decisão da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Temporária sobre Bullying e Ataques Violentos nas Escolas com o objetivo de realizar estudos, levantamentos e análises sobre a ocorrência de bullying e ataques violentos no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, com a finalidade de propor diretrizes, estratégias de prevenção e enfrentamento, bem como subsidiar a formulação de políticas públicas e normativas no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros Conselheiros e pela Assessoria Técnica do CME/Cuiabá-MT:

I. Consª. **Adriana Vicente**;

II. Consª. **Carla da Silva Ferreira**;

III. Consª. **Cristiane Almeida Silva**;

IV. Cons. **André Luis Augusto Martins**;

V. Cons. **Danilo Gaíva Magalhães dos Santos**;

VI. **Mônica Buermann Ferreira Magalhães** – Assessora Técnica.

§ 2º Os membros Conselheiros deverão definir, em sua primeira reunião, o Coordenador e Relator da referida Comissão, bem como o calendário das reuniões, entre outras providências cabíveis.

§ 3º A Comissão se organizará com metodologia própria de trabalho, em atendimento ao objetivo constante no caput deste artigo, **com a elaboração de Relatório Técnico contendo diagnóstico situacional e propostas de intervenção**, cabendo apresentar os resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação em Sessão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT no prazo estabelecido nesta Portaria.

§ 4º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, visando o cumprimento do caput deste artigo.

§ 5º A Assessora Técnica designada nesta Portaria convocará a 1ª Reunião em comum acordo com a maioria dos Conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME /Cuiabá-MT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Cuiabá - CMDCAConselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência -
Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.602/2026/CMDCA

Dispõe sobre nova prorrogação do cronograma do Edital de Chamamento Público 002/2026/CMDCA, (Resolução nº 1.587/2026/CMDCA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.004/2015, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a Lei Municipal nº 7.059, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a divulgação no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 06 de janeiro de 2026, Ano V, Nº 1276, que tornou público o Edital de Chamamento Público (002/2026/

CMDCA) destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias por meio de termo de fomento, objetivando a execução de projeto subsidiados com recursos captados e destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – FMDCA, mediante chancela concedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 1.587/2026/CMDCA, que prorrogou o cronograma anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Comissão de Seleção não concluiu a análise de todos os projetos apresentados;

CONSIDERANDO que a análise dos projetos demanda exame técnico minucioso, individualizado e criterioso, de modo a garantir a seleção adequada das propostas;

CONSIDERANDO que a conclusão precipitada da etapa de análise pode comprometer os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência, bem como ensejar questionamentos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica, a transparência e a lisura do processo de seleção;

CONSIDERANDO a proximidade do término do prazo vigente e a impossibilidade de deliberação pelo plenário em tempo hábil;

CONSIDERANDO o interesse público na condução regular e válida do chamamento público;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da etapa de análise dos projetos prevista no cronograma do Edital de Chamamento Público 002/2026/CMDCA;

Art. 2º Fica aprovado o novo cronograma de atividades, que passa a integrar o Edital de Chamamento Público 002/2026/CMDCA para todos os fins legais:

ANEXO I – NOVO CRONOGRAMA

5	Período de análise dos projetos pela Comissão de Seleção	15/03/2026 a 14/06/2026
6	Último dia para publicação da lista provisória dos projetos habilitados e dos projetos não habilitados	18/06/2026
7	Período para interposição de recurso nos casos de projetos não habilitados	19/06/2026 a 25/06/2026
8	Período de análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	26/06/2026 a 02/07/2026
9	Último dia para publicação do resultado do julgamento dos recursos apresentados e da lista definitiva dos projetos habilitados	10/07/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público 002/2026/CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do CMCA

Conselho Administrativo de Recursos Tributários -
CARTConselho Administrativo de Recursos Tributários -
CART - Acórdão e Ementa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS ABRIL/2026

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.107.966/2021, de 29/11/2021 e Apensos

Auto de Infração nº 74/2021

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A**

Recorrido: Secretaria Municipal de Economia - SMEconomia

Conselheiro Relator: Omar Khalil

Ementa e Acórdão nº 004/2026

Sessão do dia 29 de abril do ano de 2026]

EMENTA:PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO.



RECURSO VOLUNTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARCIALMENTE RECONHECIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. REVISÃO DO LANÇAMENTO. MULTA TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. IMPROCEDÊNCIA. PARÂMETROS DO STF (RE 640.452 – TEMA 487). PERCENTUAL DE 40% DENTRO DO LIMITE CONSTITUCIONAL. PAGAMENTOS PARCIAIS DEVIDAMENTE CONSIDERADOS PELA DECISÃO RECORRIDA. LEGALIDADE DO LANÇAMENTO REMANESCENTE CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I. O processo administrativo tributário observou os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo oportunizado ao contribuinte o exercício pleno dos meios impugnativos disponíveis.

II. A multa tributária de 40% (quarenta por cento) não ostenta caráter confiscatório, porquanto se insere dentro do patamar de até 60% fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 640.452 (Tema 487 da repercussão geral) como limite constitucional para multas isoladas vinculadas a descumprimento de obrigação tributária.

III. Os pagamentos realizados pelo contribuinte foram devidamente reconhecidos e deduzidos pela decisão de primeira instância, sendo indevida a revisão adicional sem amparo em prova robusta, sob pena de violação ao princípio da legalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia cinge-se à verificação da legalidade do lançamento tributário, especialmente quanto à exigibilidade do crédito remanescente e à validade da multa aplicada.

Inicialmente, observa-se que o procedimento administrativo fiscal observou os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizado ao contribuinte apresentar impugnação e recurso, conforme destacado no parecer da Procuradoria.

No tocante ao mérito, verifica-se que a decisão de primeira instância analisou de forma adequada os elementos constantes dos autos, reconhecendo equívocos parciais na apuração fiscal, com a consequente redução do crédito tributário, o que demonstra atuação pautada na legalidade e na verdade material.

Quanto à alegação de caráter confiscatório da multa, não assiste razão ao recorrente.

Conforme bem destacado no parecer jurídico (vide páginas finais do parecer), a multa aplicada encontra-se dentro dos limites legais e em consonância com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, que admite a aplicação de penalidades tributárias desde que não ultrapassem patamar manifestamente desproporcional.

No que se refere à penalidade aplicada, cumpre destacar que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a matéria relativa às multas tributárias, fixou parâmetros objetivos para aferição de eventual caráter confiscatório, especialmente no tocante às multas isoladas decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 640.452 (Tema 487 da repercussão geral).

Portanto, havendo tributo ou crédito tributário vinculado, a multa isolada aplicada em razão do descumprimento de obrigação acessória, quando fixada em percentual, não pode ultrapassar o limite de 60% do valor do tributo ou do crédito correspondente, podendo atingir até 100% na hipótese de circunstâncias agravantes devidamente justificadas.

Ademais, restou consignado que o percentual aplicado no caso concreto de 40% (quarenta por cento) não extrapola os limites reconhecidos pela jurisprudência, inexistindo afronta ao art. 150, IV, da Constituição Federal.

No que tange ao crédito tributário remanescente, a análise técnica promovida pela autoridade fiscal foi devidamente fundamentada, tendo sido reconhecido, inclusive, pagamento parcial pelo contribuinte, com exclusão proporcional do valor indevido, mantendo-se apenas o montante efetivamente devido.

Importante destacar que eventual revisão adicional, sem amparo em prova robusta, implicaria violação ao princípio da legalidade, que rege estritamente a atuação da Administração Pública.

Assim, não se vislumbram vícios capazes de macular a decisão recorrida, devendo esta ser integralmente mantida.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolhendo integralmente o parecer da Procuradoria do Município, CONHEÇO do recurso e NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, pelos seus próprios fundamentos, para:

- Ratificar a validade do Auto de Infração nº 74/2021, nos termos da decisão originária;
- Manter a exigibilidade do crédito tributário remanescente, conforme apurado após revisão administrativa;
- Confirmar a legalidade da multa aplicada, afastando a alegação de caráter confiscatório;
- Determinar o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos para cobrança do crédito, se necessário.

ACORDÃO

Visto, relatado e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributário, em reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor Júlio Carlos da Silva, na conformidade da ata de julgamento, a unanimidade, nos termos do voto do relator, **conheço do Recurso Voluntário e Nego-lhe Provimento**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, pelos seus próprios fundamentos, para:

- Ratificar a validade do Auto de Infração nº 74/2021, nos termos da decisão originária;
- Manter a exigibilidade do crédito tributário remanescente, conforme apurado após revisão administrativa;

c) Confirmar a legalidade da multa aplicada, afastando a alegação de caráter confiscatório;

d) Determinar o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos para cobrança do crédito, se necessário.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Omar Khalil(Relator); Cliffer Ferreira da Gama Mello; Marcone Gonçalves Pinheiro; Andrea Tereza de Rezende e Clóvis Gonçalves de Oliveira

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 29 de Abril de 2026

Omar Khalil

Conselheiro Relator

Clóvis Gonçalves de Oliveira

Presidente 2ª Turma

Paulo Emilio Magalhães

Representante Fiscal do município

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 010/2026/COMDIPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação/Aplicação 2026/2027 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMAPI de Cuiabá..

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI – Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão das políticas públicas;

Considerando a Lei Municipal nº 3.755, de 03 de julho de 1988, e o Decreto Municipal nº 6.120, de 06 de outubro de 2016, que regulamentam o funcionamento dos conselhos municipais no âmbito do Município de Cuiabá;

Considerando o Regimento Interno do COMDIPI, especialmente quanto à periodicidade das reuniões ordinárias e à necessidade de divulgação prévia do calendário anual;

Considerando a importância da transparência, do planejamento e da ampla participação social nas atividades do Conselho;

Considerando a deliberação do Pleno do COMDIPI em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO/APLICAÇÃO 2026/2027, conforme cronograma constante no Anexo I, que para todos os efeitos integra esta Resolução.

Art. 2º – As atividades previstas neste Plano serão executadas pelo COMDIPI em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos parceiros, podendo contar com recursos do FUMAPI e outras fontes legalmente instituídas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá – COMDIPI é um órgão colegiado, permanente, paritário, deliberativo, fiscalizador e consultivo, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa no município. Sua criação e funcionamento se fundamentam no conjunto de legislações federais, estaduais e municipais que estruturam a política destinada às pessoas idosas.

Sua atuação está embasada nas seguintes normas:

- **Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 230, que estabelecem a proteção social e a defesa dos direitos da pessoa idosa.**
- **Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso.**
- **Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003, que consolida direitos e define responsabilidades do poder público e da sociedade.**



- Lei Federal nº 12.213/2010, que dispõe sobre os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa em todo o país.
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), aplicável às parcerias celebradas pelo COMDIPI e pelo Fundo Municipal.
- Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), que orientam parâmetros técnicos e normativos.
- Legislação Municipal específica que institui o Conselho e regula sua atuação, incluindo:
 - Lei Municipal nº 3.755/1988• Decreto Municipal nº 6.120/2016, que dispõe sobre o funcionamento dos conselhos municipais
 - Demais normas complementares relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

O COMDIPI tem como finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e monitorar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atuando na garantia do seu pleno desenvolvimento, bem-estar, autonomia e inclusão social. Também compete ao Conselho deliberar sobre diretrizes, prioridades e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando transparência, participação social e controle democrático da gestão pública.

Sua composição paritária entre governo e sociedade civil fortalece a representação social e a articulação interinstitucional com as políticas de assistência social, saúde, justiça, cultura, educação, esporte e demais áreas que integram a proteção social da pessoa idosa.

Por meio de ações de fiscalização, monitoramento, capacitação, deliberação, financiamento de projetos e articulação intersetorial, o COMDIPI consolida-se como instância fundamental para o fortalecimento da política pública municipal, contribuindo para a promoção de um envelhecimento digno, saudável e protegido para todas as pessoas idosas de Cuiabá.

PLANO DE AÇÃO/APLICAÇÃO 2026/2027			
Meta:			
Responsável: COMDIPI/FUMAPI			
Ação	Responsável	Período	
		Início	Fim
1- Editais FUMAPI Lançar Editais de Chancela e financiamento; Acompanhar a Efetivação dos Termos de Fomento; Implementar projetos aprovados no COMDIPI a serem executados com recursos captados pelo FUMAPI. Chancela, Financiamento e Recursos oriundo dos 15% retidos no FUMAPI.	COMDIPI/FUMAPI SMSocial e órgãos Parceiros	De março/2026	À dezembro/2027

PLANO DE AÇÃO/APLICAÇÃO 2026/2027				
Meta:				
Local	Objetivo	Metodologia	Recurso	Resultado esperado
Associações e outras entidades que atuam na Política do Idoso.	Ampliar os serviços de atendimento à pessoa idosa, com vistas a garantir os Direitos instituídos na legislação.	A ser definido	Fonte FUMAPI	Editais Publicados; Projetos Aprovados Termos de Fomento assinados.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMDIPI

2- Capacitação: Capacitação permanente dos Conselheiros do COMDIPI, Servidores da municipais/CCIs, Lideranças dos Grupos Organizados de Idosos, e representantes das Instituições que trabalham com idosos em Cuiabá.	COMDIPI/FUMAPI SMSocial PARCEIROS	De: dezembro	À: dezembro	Auditório da SMSocial e outros.
---	--------------------------------------	--------------	-------------	---------------------------------

3- Combater a Violência contra a Pessoa Idosa Articulação com o poder público/privado para enfrentamento aos tipos de violência praticados contra a Pessoa Idosa. Confeccionar: Cartilha: As 10 Práticas do Bom Motorista para a Pessoa Idosa; Cartilha dos Direitos da Pessoa Idosa.	COMDIPI/FUMAPI SMSocial Parceiros: /MPMT; Defensoria Pública, NAI, família, AMTU, Banco Itaú outros órgãos.	Março	Dezembro	Espaços públicos e privados
---	---	-------	----------	-----------------------------

Capacitar recursos humanos, por meio de formação continuada em temáticas político-social para qualificação do atendimento ao conselho.	Realização de Cursos Exposição de temas e Oficinas de trabalho.	Fonte COMDIPI/ FUMAPI		Consolidação de oficinas, palestras com preparação dos sujeitos envolvidos na Política para a Pessoa Idosa com vistas a capacitá-los.
Implementar ações sócio educativas para reduzir o índice de violência praticados contra a pessoa idosa em Cuiabá e entorno.	Palestras com apresentação de Dados quantitativos sobre os tipos de violências praticados contra o segmento de idosos. Distribuição das Cartilhas seguidas de palestras para os idosos e capacitações de servidores públicos e nas empresas de transporte pública de Cuiabá.	COMDIPI/FUMAPI		Mudança de atitudes, valores e comportamentos da sociedade cuiabana: Diminuir o índice de violência contra a pessoa idosa.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMDIPI

4- Datas Comemorativas Articular junto ao Poder Público Municipal (SMSocial) a realização de eventos em datas comemorativas tipificadas em Lei Municipal: Semana do Idoso Lei n 5.625 de 16/01/2013; Olimpíada Municipal do Idoso Lei 4.642 de 02/08/2004; Concurso de Redação com tema Valorização do Idoso Lei 5.520 de 27/12/2001; Dia Municipal de Consscientização da Violência praticada contra a Pessoa Idosa Lei 5.514 de 27/11/2011. Dia Municipal do Idoso 22 de setembro Instituído pela Lei 4.463 de 24/11/2003;	COMDIPI/FUMAPI SMSocial	Fevereiro/2026	Dezembro/2027	Espaços Públicos, tais como: CCIs, CRAS, Associações de Idosos e outros.
---	----------------------------	----------------	---------------	--

Realizar de Seminários Palestras; Grupos de Trabalho; Encontros. Eventos Culturais.	Consolidar as parcerias, para o desenvolvimento de atividades sócio-culturais e acadêmicas diferenciadas; Distribuição do Estatuto do Idoso ao público participante.	Fonte COMDIPI/ FUMAPI/ SMSocial		Sociedade sensibilizada quanto aos direitos da Pessoa Idosa.
---	--	---------------------------------	--	--

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMDIPI

5- Campanha de doação no FUMAPI 2021 Lançamento da campanha em âmbito municipal de doações dedutíveis do IR para o FUMAPI	COMDIPI SMSocial CRC/ MT MP/MT LEGISLATIVO	Abril	Dezembro	Auditório do CRC/ MT
6- Fiscalização Fiscalização das Unidades sociais que trabalham com o segmento idoso (ILPIs, CCIs e outros)	COMDIPI/ SMSocial	Março	Dezembro	In Loco nos espaços das ILPIs, CCIs.
7- Promover Realização de fóruns, audiências e encontros temáticos	COMDIPI/ SMSocial	Março	Dezembro	Auditório da SMSocial e outros.



8 - Apoio os CCIs para fortalecimento de vínculos comunitários e familiares	COMDIPI/ SMSocial	Março	Dezembro	Auditório da SMSocial e outros.
---	-------------------	-------	----------	---------------------------------

Ampliar em 100% (REF. 2016) as doações ao FUMAPI	Lançamento e campanha de doações em parceria com CRC, Tribunal de Contas, AL/MT, Câmara Municipal entre outros.	FUMAPI	Ampliar para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) as doações ao FUMAPI.
Promover fiscalização do atendimento à pessoa idosa na capital; Coletar dados sobre a realidade institucional das ILPIs; conhecer a realidade social dos residentes, usuários ou não da assistência social.	Constituir comissão para a fiscalização; Entrevistas diretas, fiscalização In Loco; Reunião com os residentes, diretores e equipes de trabalho; Levantamento e coleta de dados; Elaboração de Relatório Final	COMDIPI/ SMSocial	Trabalhar as informações e dados obtidos dos sujeitos sociais envolvidos na ação para a garantia dos direitos e qualidades dos serviços prestados.
Promover debates e controle social	Organização de eventos e registro de deliberações	COMDIPI/ SMSocial	Ampliação da participação e controle social
Promover envelhecimento ativo	Oficinas, atividades físicas, inclusão digital, cultura e lazer	COMDIPI/ SMSocial	Maior autonomia e participação social dos idosos

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO S. VIRIATO

Presidente do COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 12/2026/COMDIPI.

Dispõe sobre a inscrição da Angelical SPA Home e Residência Geriatria LTDA no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

Considerando a deliberação da 04ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 29/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 29/04/2026 até 28/04/2028.

Angelical SPA Home e Residência Geriatria LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.764.597/0001-76, em 15/09/98, com sede na Rua 1º de maio, n. 07, qd 13, Bairro Jd Comodoro, CEP 78090-600 em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 16/2026**, desde 29/04/2026, executando atividade principal de acolhimento institucional para pessoas acima de 60 anos, de ambos os sexos.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 29/04/2026.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 13/2026/COMDIPI.

Dispõe sobre a inscrição da Caixa de Assistência dos Militares de Mato Grosso – CAM no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

Considerando a deliberação da 04ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 29/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 29/04/2026 até 28/04/2028.

Caixa de Assistência dos Militares de Mato Grosso – CAM, inscrito no CNPJ sob nº 24.290.111/0001-48, em 24/02/2016, com sede na Av. Marechal Deodoro, n 2706, bairro Goiabeiras, CEP – 78032-115 em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 17/2026**, desde 29/04/2026, executando atividade principal de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidade de urgências.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/04/2026.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Conselho Municipal de Transporte - CMT

**Conselho Municipal de Transporte - CMT -
Presidência - Notificação**

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



Sessão do dia 06/05/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 06/05/2026 - RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 060038/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N. 81244.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, "A". RECURSO IMPROVIDO - Decisão mantida. I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 06/05/2026 - RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO SIGED Nº 060039/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N. 82638.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 1ª TURMA JULGADORA - RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) - RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - SIGED: 00000.0.060035/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIT) Nº 82731 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - INFRAÇÃO POR NÃO EXIBIR ITINERÁRIO NO LADO EXTERNO DO VEÍCULO (LATERAL DIREITA) - PENALIDADE: 50 UFIR - ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE "CIENTE DO PREPOSTO" - INOCORRÊNCIA DE VÍCIO INVALIDANTE SEM DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO (INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS) - ATO ADMINISTRATIVO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE - ÔNUS DA PROVA DO RECORRENTE - ALEGAÇÃO DE "DECADÊNCIA" POR PRAZO DE NOTIFICAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DA PENALIDADE. RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE. JULGAMENTO: 06-05-2026.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 1ª TURMA JULGADORA - RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) - RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - SIGED: 00000.0.060037/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIT) Nº 75743 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO PREVISTO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO Nº 111524 - 06:06h) - ENQUADRAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013, ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO E - MULTA (R\$ 250,00) - ALEGAÇÕES DE NULIDADE (NOTIFICAÇÃO, AUSÊNCIA DE PLACA/PREFIXO E "CIENTE DO PREPOSTO") E DE PRESCRIÇÃO/DECADÊNCIA POR PRAZO DE NOTIFICAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE VÍCIO ESSENCIAL E AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO - ATO ADMINISTRATIVO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE - ÔNUS PROBATÓRIO DO RECORRENTE NÃO SATISFEITO - PROCESSO HÍGIDO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DA PENALIDADE. RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE. JULGAMENTO: 06-05-2026.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo SIGED n.º 00.060.041/2025. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo V, código A. Por descumprir Ordem Emanada da SEMOB. Preenchimento correto do Auto de Infração n.º 82640. Manutenção do Auto de Infração n.º 82640. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 06.05.2026.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 1946, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" - A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III - Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.011329/2025 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 06/05/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 1945, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" - A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III - Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.011332/2025 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 06/05/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO - LEI Nº 5.766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, "A"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) - Grupo V - Código A - Lei 5.766/2013. "Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU." Trata-se de **desobediência administrativa**, não operacional. Aplicável para descumprimento de ordem administrativa própria, tais como: ofício, memorando, despacho, notificação da Secretaria, pois, o auto deverá ser acompanhado de prova cabal de tal descumprimento. Logo, não se aplica quando a violação é relacionada ao

cumprimento de tabelas operacionais, horários ou itinerários descrita na OSO. RECURSO PROVIDO - REFORMADA DA DECISÃO - 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - SESSÃO DE 06/05/2026 - PROCESSO Nº SIGED 00000.0.060043/2025. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84508.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO - INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 06/05/2026 - RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES - REPRESENTANTE DA SEMOB - Processo: SIGED: 00000.0.011333/2025. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1944.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 1ª TURMA JULGADORA - RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) - RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - SIGED: 00000.0.060040/2025 (VOLUME 1) - PROCESSO DE ORIGEM Nº 00.023.658/2024-1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82641 - VOTO DIVERGENTE - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ERRO DE ENQUADRAMENTO TÍPICO CONFIGURADO - DISTINÇÃO NECESSÁRIA ENTRE DESCUMPRIMENTO ESTRITO DA ORDEM DE SERVIÇO E DESOBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013 - AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA PUNITIVA INVOCADA - VÍCIO DE LEGALIDADE INSANÁVEL - RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE OFÍCIO - PRINCÍPIO DA TIPCIDADE ADMINISTRATIVA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. RELATOR PARA O VOTO DIVERGENTE: IGOR FERREIRA LEITE. DATA DO JULGAMENTO: 06-05-2026.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 1ª TURMA JULGADORA - RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) - RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - SIGED: 00000.0.060033/2025 (VOLUME 1) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84509 - VOTO DIVERGENTE - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - INFRAÇÃO POR OMISSÃO DE VIAGEM E DESCUMPRIMENTO DA OSO Nº 260924 - ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO NO GRUPO V, CÓDIGO "A" (DESOBEDIÊNCIA A ORDENS EMANADAS) - SUBSUNÇÃO CORRETA AO GRUPO III, CÓDIGO "E" DA LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013 (DESCUMPRIR HORÁRIO) - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA TIPCIDADE ESTRITA - VÍCIO DE CONCEPÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - NULIDADE INSANÁVEL RECONHECIDA DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RELATOR PARA O VOTO DIVERGENTE: IGOR FERREIRA LEITE. DATA DO JULGAMENTO: 06-05-2026.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 6.131/16. PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEFETUOSA. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 82628, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 6.131/16. II - A Recorrente, embora notificada para realizar o reparo, não o fez. Ademais, a Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III - Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: SIGED n.º: 060034/2025, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 06/05/2026, 1ª Turma Julgadora).

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 13/05/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 81085, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" - A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III - Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.032854/2026 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 13/05/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades



impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 81081 por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.032856/2026 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 13/05/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, “A”; “Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código “e” – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por “descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria” para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de autuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. **RECURSO PROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 13/05/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.029.115/2024-1 SIGED 06467/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 81887.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, “A”; “Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código “e” – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por “descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria” para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de autuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. **RECURSO PROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 13/05/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.029.112/2024-1 SIGED 06470/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 3045.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – SIGED: 00000.0.032870/2026 (VOLUME 1) – PROCESSO DE ORIGEM Nº 00.023.657/2024-1 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – INFRAÇÃO OPERACIONAL/CONTRATUAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013 – ATO SANCIONATÓRIO LAVRADO NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO – PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – ÔNUS PROBATÓRIO DO RECORRENTE NÃO SATISFEITO – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO ESSENCIAL OU CERCEAMENTO DE DEFESA – APLICAÇÃO DA PENALIDADE NOS EXATOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE OBSERVADAS – PROCESSO HÍGIDO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DA PENALIDADE. RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE. JULGAMENTO: 13-05-2026.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – SIGED: 00000.0.032875/2026 (VOLUME 1) – PROCESSO DE ORIGEM Nº 00.023.658/2024-1 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – INFRAÇÃO POR OMISSÃO DE HORÁRIO DE VIAGEM (ESTAÇÃO BISPO / OSO 152523) – CAPITULAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013 – PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA – JUSTIFICATIVA DE CONGESTIONAMENTO DESACOMPANHADA DE PROVA TÉCNICA – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL NO AUTO DE INFRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE. DATA DO JULGAMENTO: 13-05-2026.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, “A”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) – Grupo V – Código A – Lei 5.766/2013. “Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU.” Trata-se de **desobediência administrativa**, não operacional. Aplicável para descumprimento de ordem administrativa própria, tais como: ofício, memorando, despacho, notificação da Secretaria, pois, o auto deverá ser acompanhado de prova cabal de tal descumprimento. Logo, não se aplica quando a violação é relacionada ao cumprimento de tabelas operacionais, horários ou itinerários descrita na OSO. RECURSO PROVIDO – REFORMADA DA DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SESSÃO DE 13/05/2026 - PROCESSO Nº SIGED 00000.0.06495/2026. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 81884.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, “A”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) – Grupo V – Código A – Lei 5.766/2013. “Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU.” Trata-se de **desobediência administrativa**, não operacional. Aplicável para descumprimento de ordem administrativa própria, tais como: ofício, memorando, despacho, notificação da Secretaria, pois, o auto deverá ser acompanhado de prova cabal de tal descumprimento. Logo, não se aplica quando a violação é relacionada ao cumprimento de tabelas operacionais, horários ou itinerários descrita na OSO. RECURSO PROVIDO – REFORMADA DA DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL

DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SESSÃO DE 13/05/2026 - PROCESSO Nº SIGED 00000.0.06491/2026. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 81878.

PROCESSO SIGED: 00000.0.06485/2026

AIT: 3047

EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

RELATOR- VICTOR JULIANO BARROSO- REPRESENTANTE CREA

VOTO DIVERGENTE: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE- CONSELHEIRA REPRESENTANTE OAB/MT

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. VIAGEM NÃO REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL - OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO INCORRETO. ALEGAÇÃO DA DEFESA COM FUNDAMENTOS PARA ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA DE 1ª INSTÂNCIA. Processo SIGED nº 00000.0.06485/2026, Relatoria: VICTOR JULIANO BARROSO- REPRESENTANTE CREA, Voto Divergente: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE, Data do Julgamento: 13/05/2026, 1º Turma Julgadora).

PROCESSO SIGED: 00000.0.06488/2026

AIT: 81886

EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

RELATOR- VICTOR JULIANO BARROSO- REPRESENTANTE CREA

VOTO DIVERGENTE: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE- CONSELHEIRA REPRESENTANTE OAB/MT

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. VIAGEM NÃO REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL - OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO INCORRETO. ALEGAÇÃO DA DEFESA COM FUNDAMENTOS PARA ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA DE 1ª INSTÂNCIA. Processo SIGED nº 00000.0.06488/2026, Relatoria: VICTOR JULIANO BARROSO- REPRESENTANTE CREA, Voto Divergente: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE, Data do Julgamento: 13/05/2026, 1º Turma Julgadora).

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 628/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.066768/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a partir de 04/05/2026, licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a servidora **FABIANE GOMES DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental - em extinção, matrícula nº 4040323, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 630/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.070943/2026.

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir, a partir de 20/05/2026, licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a servidora **ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - em extinção, matrícula nº 2973996, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.899/2025

A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB/SEGP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração Pública o poder de autotutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente comprovadas;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Ofício nº 100/2026/GABINETE/DAF/LIC/CONT/SEMOB.SEGP;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026/PMC**, cujo objeto consiste no "Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de equipamentos eletrônicos, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB. SEGP de Cuiabá, com foco no pleno funcionamento de soluções tecnológicas integradas voltadas à mobilidade urbana", por razões de interesse público.

CONTATO: E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 15 de maio de 2026.

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026/PMC

ORIGEM: ADESAO Nº 29/2026, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2026/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 48411/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: LEGACIES TERCEIRIZAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 09.379.912/0001-90, REPRESENTADA POR DANIELLE DOS SANTOS MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 808.633,44 (OITOCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. UNIDADE GESTORA: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO. PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 339037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179881/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMC E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024/PMC

ORIGEM: ADESAO: Nº 23/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59252/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: D TRES INCORPORADORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, REPRESENTADA POR REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 21 DE MAIO DE 2026 ATÉ 21 DE MAIO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0319/PLC/PGM/2026, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028770/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO REPRESENTADA PELA SRA. ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA PELA SRA. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025"

(...)

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028770/2026".

(...)

LEIA-SE:

"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025"

(...)

"PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045097/2026".

(...)

REFERENTE À PUBLICAÇÃO NA GAZETA MUNICIPAL ANO V | Nº 1359 - SUPLEMENTAR | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026, PÁGINA 4.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 300/2025/PMC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 75710/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA EPP., INSCRITA NO CNPJ Nº 06.201.820/0001-28, REPRESENTADA POR JOSE APOLINARIO DE QUEIROZ.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª "FONTE DE RECURSOS":

ONDE SE LÊ:

(...)

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26101.

Órgão: Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.

Programa/Ação: 1000.

Natureza da Despesa: 449051.

Fonte: 015000000000/01754000000000

(...)

LEIA-SE:

(...)

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26101.

Órgão: Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.



Programa/Ação: 1000.

Natureza da Despesa: 449051.

Fonte: 015000000000/0175400000000/275400000000

(...)

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 479/2026/GS/SME.CULT.ESP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 573 de 04/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4875189	ABNER CARNEIRO GERALDES FILHO	11/04/2023 à 10/04/2024	02/03/2026 à 31/03/2026
2969022	ADENIR DE CAMPOS	05/03/2025 à 04/03/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4874219	ADRIANA DE MORAES	11/04/2025 à 10/04/2026	12/04/2026 à 11/05/2026
2963996	AGNALDO DA SILVA MONTEIRO	31/01/2023 à 30/01/2024	04/05/2026 à 02/06/2026
2573900	ALCIDES PINA MACIEL	08/11/2024 à 07/11/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
2968299	ALDO ZAMPIERI DE SOUZA	16/01/2025 à 15/01/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2964113	ALECI ESPIRITO SANTO SILVA	31/01/2025 à 30/01/2026	15/05/2026 à 29/05/2026
4040506	ALESSIANE PONDE ALVES	04/02/2024 à 03/02/2025	04/03/2026 à 02/04/2026
4040506	ALESSIANE PONDE ALVES	04/02/2025 à 03/02/2026	28/04/2026 à 27/05/2026
4910631	ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ	06/01/2025 à 05/01/2026	11/05/2026 à 25/05/2026
4874977	ALEXANDRA DA SILVA NEPONUCENO	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
4912781	ALINE MARIA DE SOUZA NEVES SILVA PROKOSKI	31/03/2024 à 30/03/2025	30/03/2026 à 13/04/2026
4874517	ALISSON LEANDRO RODRIGUES LEITE	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4874338	ALLAN WILKER PONDE DE LIMA	11/04/2024 à 10/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4905264	ALYCIA MARIA COSTA E SILVA	11/01/2025 à 10/01/2026	23/12/2025 à 21/01/2026
4874020	ALYSSON JORGE DA SILVA GOMES	07/04/2025 à 06/04/2026	01/05/2026 à 30/05/2026
4874742	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	13/04/2025 à 12/04/2026	13/04/2026 à 12/05/2026
4910675	AMELIE GABRIELLY VIANA DA SILVA	24/01/2025 à 23/01/2026	28/02/2026 à 29/03/2026
2964619	ANA FRANCISCA ARAGAO	14/02/2023 à 13/02/2024	18/05/2026 à 01/06/2026
2968971	ANA LUCINEIDE BORGES DA SILVA	07/02/2023 à 06/02/2024	01/04/2026 à 30/04/2026
4852269	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	09/01/2025 à 08/01/2026	14/05/2026 à 12/06/2026
4852285	ANA PAULA DA COSTA DANTAS	09/01/2025 à 08/01/2026	10/03/2026 à 08/04/2026
4852285	ANA PAULA DA COSTA DANTAS	09/01/2024 à 08/01/2025	23/02/2026 à 09/03/2026
4874066	ANA PAULA DE ARRUDA QUEIROZ	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026

4852324	ANA PAULA RIBEIRO	07/01/2024 à 06/01/2025	18/05/2026 à 01/06/2026
4035961	ANAELISE PAES DA COSTA	06/05/2023 à 05/05/2024	20/05/2026 à 03/06/2026
4874600	ANDERSON ALVES DE LARA	11/04/2025 à 10/04/2026	11/05/2026 à 09/06/2026
4909481	ANDRE SOBREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2024 à 09/09/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
4912785	ANDRELINA FARIA ALCARAS	31/03/2025 à 30/03/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
2965048	ANGELA CRISTINA C AMORIM E SILVA	09/02/2025 à 08/02/2026	04/03/2026 à 02/04/2026
2965555	ANGELA MARIA DE ARRUDA	24/09/2024 à 23/09/2025	01/05/2026 à 30/05/2026
2575838	ANGELO VALENTIM LENA	14/02/2025 à 13/02/2026	22/12/2025 à 05/01/2026
4910641	ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	06/01/2024 à 05/01/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4907243	ANNA FLAVIA DE JORGE DOS SANTOS	19/04/2025 à 18/04/2026	30/04/2026 à 14/05/2026
2964344	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS	31/01/2024 à 30/01/2025	01/04/2026 à 15/04/2026
4908008	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	25/06/2024 à 24/06/2025	04/05/2026 à 18/05/2026
4875246	ARILSON DOUGLAS ASSIS	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
2966245	ARLETH BENEDITA DA SILVA	24/02/2025 à 23/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4023342	ARLINDO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	10/02/2025 à 09/02/2026	27/04/2026 à 26/05/2026
2009886	BENEDITO CASTRO DE MORAIS	28/04/2024 à 27/04/2025	09/04/2026 à 08/05/2026
4874685	BENILDES OLIVEIRA MAGALHAES	11/04/2024 à 10/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4910635	BRENNO PADILHA FERNANDES	06/01/2024 à 05/01/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
4899022	CAMILA DA SILVA CARVALHO	28/01/2022 à 27/01/2023	04/05/2026 à 18/05/2026
4874373	CARLOS ADRIANO DE ARAUJO	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
2975323	CARLOS FERNANDES	13/06/2021 à 12/06/2022	22/04/2026 à 21/05/2026
4905256	CAROLINA GIRARDON DINARTE MOREIRA	26/11/2024 à 25/11/2025	16/04/2026 à 30/04/2026
4022059	CIBELLE VASQUES DE OLIVEIRA	07/02/2023 à 06/02/2024	27/04/2026 à 11/05/2026
4875066	CINTHYA ELI DA SILVA	12/04/2024 à 11/04/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4907692	CIRLEY BATISTA DE ALMEIDA CRUZ	02/06/2025 à 01/06/2026	01/05/2026 à 30/05/2026
2964133	CLARICE BENTO PRADO	01/02/2025 à 31/01/2026	15/04/2026 à 29/04/2026
4916597	CLAUDIA DE OLIVEIRA NUNES CARVALHO	09/01/2025 à 08/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
4885061	CLAUDIANE XAVIER DA SILVA	30/10/2024 à 29/10/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
2968325	CLAUDIMIRO DA SILVA PAULA	21/12/2024 à 20/12/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4874123	CLAUDIO MANOEL MENDES DE OLIVEIRA	11/04/2024 à 10/04/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
2975616	CLAUDISON DE OLIVEIRA FRANCA	23/07/2021 à 22/07/2022	23/02/2026 à 24/03/2026
4874912	CLEUDETE RODRIGUES	30/03/2025 à 29/03/2026	30/03/2026 à 28/04/2026
4905767	CLEUZA NUNES DA COSTA	19/02/2025 à 18/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2968307	CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA	21/12/2024 à 20/12/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4875174	CREUZA PAULA DE ALMEIDA	11/04/2025 à 10/04/2026	20/04/2026 à 19/05/2026



4874840	CREUZIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	11/04/2024 à 10/04/2025	11/05/2026 à 25/05/2026
2964078	CRISTIAN FIGUEIREDO SOBRINHO	01/02/2022 à 31/01/2023	01/04/2026 à 30/04/2026
4874100	CRISTIAN RODRIGO TEIXEIRA	11/04/2024 à 10/04/2025	13/04/2026 à 27/04/2026
2964333	CRISTIANE MORAIS DA COSTA	31/01/2025 à 30/01/2026	22/04/2026 à 21/05/2026
4899071	DANIELA AUXILIADORA RAMOS	28/01/2023 à 27/01/2024	04/05/2026 à 02/06/2026
2976098	DANIELE LAURA MORAES CAMARGO DA SILVA	19/09/2022 à 18/09/2023	23/03/2026 à 06/04/2026
4874528	DANIELLE SANTOS SANTANA	11/04/2022 à 10/04/2023	30/03/2026 à 28/04/2026
4874528	DANIELLE SANTOS SANTANA	11/04/2023 à 10/04/2024	29/04/2026 à 28/05/2026
4874706	DEBORA MARQUES DE CRISTO	12/04/2025 à 11/04/2026	15/04/2026 à 14/05/2026
4850354	DEBORA MARQUES VILAR	06/01/2020 à 05/01/2021	08/04/2026 à 29/04/2026
4850354	DEBORA MARQUES VILAR	06/01/2021 à 05/01/2022	01/05/2026 à 30/05/2026
4875318	DEBORAH AGUIAR DA SILVA	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
2975152	DIANA LUIZA DE OLIVEIRA	06/06/2024 à 05/06/2025	22/05/2026 à 05/06/2026
4907181	DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	28/04/2024 à 27/04/2025	04/05/2026 à 18/05/2026
2966252	DILSON BISPO DOS SANTOS	09/03/2024 à 08/03/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
2968322	DJAIR RODRIGUES DE AMORIM	21/12/2024 à 20/12/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
4874436	EDILAINE DA CRUZ FIGUEIREDO ABREU	11/04/2023 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2551191	EDILSON LUIZ DE CARVALHO GOMES	13/04/2025 à 12/04/2026	15/04/2026 à 14/05/2026
4874624	EDMILSON DE CAMPOS ALEXANDRE	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874686	EDNEIA DA SILVA NEVES	13/04/2025 à 12/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2965260	EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	01/02/2025 à 31/01/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
2964331	EDUARDO POMPEU	01/02/2025 à 31/01/2026	05/05/2026 à 03/06/2026
4874850	ELAINE LUCAS NOVAES DA SILVA MORAES	28/04/2025 à 27/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4850272	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	06/01/2022 à 05/01/2023	16/04/2026 à 30/04/2026
4874703	ELIANDRA APARECIDA SANTOS SOUZA ROSA	13/04/2023 à 12/04/2024	10/03/2026 à 08/04/2026
4032087	ELISANGELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2024 à 31/01/2025	02/04/2026 à 01/05/2026
2964542	ELISBETE ERZIRA DA SILVA	01/02/2024 à 31/01/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
4875925	ELIZETE TEIXEIRA DAMACENO	13/04/2025 à 12/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874662	ELIZEU DA CRUZ NASCIMENTO	12/04/2025 à 11/04/2026	01/05/2026 à 30/05/2026
4023292	EMERSON GUIA MIRANDA	10/02/2024 à 09/02/2025	03/02/2026 à 04/03/2026
4023292	EMERSON GUIA MIRANDA	10/02/2025 à 09/02/2026	20/03/2026 à 03/04/2026
4023292	EMERSON GUIA MIRANDA	10/02/2025 à 09/02/2026	05/03/2026 à 19/03/2026
2963984	ENEDINO DO CARMO DA SILVA	31/01/2025 à 30/01/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4874256	ERICA DE BARROS CAMACHO	28/04/2025 à 27/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874938	ERICA MARIA DA SILVA PIRES OLIVEIRA	11/04/2025 à 10/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026

4040341	ESTEVAO PEREIRA DA SILVA	04/02/2023 à 03/02/2024	05/04/2026 à 19/04/2026
4912902	EUBI CORREA DE SOUZA GERALDES	31/03/2025 à 30/03/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4905723	EVANEY SAMPAIO FERNANDES	19/02/2025 à 18/02/2026	21/03/2026 à 19/04/2026
2974326	EVANILDES LUCIA DA SILVA	24/02/2025 à 23/02/2026	11/05/2026 à 09/06/2026
4874027	EVELINE DE AMORIM	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 05/05/2026
4875225	EVERTON LINO DA SILVA CAMPOS	12/04/2025 à 11/04/2026	20/05/2026 à 03/06/2026
4875225	EVERTON LINO DA SILVA CAMPOS	12/04/2024 à 11/04/2025	04/05/2026 à 18/05/2026
4913055	EWELLIN GLEN MORENO ABADÉ MARTINS PAULA	31/03/2025 à 30/03/2026	18/03/2026 à 16/04/2026
4907343	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	26/04/2025 à 25/04/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
4875282	FABIO FERREIRA DA MOTA	11/04/2024 à 10/04/2025	31/05/2026 à 29/06/2026
2001856	FIRMO ROCHA SANTANA	31/03/2025 à 30/03/2026	08/04/2026 à 07/05/2026
4874080	GABRIEL APOLINARIO DE OLIVEIRA SOUZA	07/04/2025 à 06/04/2026	09/04/2026 à 08/05/2026
4863731	GABRIEL RICCI MACENA	07/05/2022 à 06/05/2023	02/04/2026 à 01/05/2026
4863731	GABRIEL RICCI MACENA	07/05/2023 à 06/05/2024	02/05/2026 à 31/05/2026
4907184	GABRIELA BUENO VILELA	28/04/2024 à 27/04/2025	04/05/2026 à 18/05/2026
4912787	GESIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	31/03/2025 à 30/03/2026	11/05/2026 à 09/06/2026
4874349	GESSE DA SILVA ALBUQUERQUE	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4909456	GESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	13/09/2023 à 12/09/2024	06/04/2026 à 05/05/2026
2965385	GILMON FERREIRA DE ARAUJO	11/02/2023 à 10/02/2024	22/04/2026 à 06/05/2026
2964058	GILSON FRANCA	31/01/2025 à 30/01/2026	05/03/2026 à 03/04/2026
4852257	GIOMAR DOMINGAS RAMOS DA CONCEICAO	08/01/2025 à 07/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
2968736	GISELE SOCORRO DE LIMA	21/03/2025 à 20/03/2026	13/04/2026 à 27/04/2026
2968938	GREICIELLE DUARTE DE ARRUDA	06/02/2025 à 05/02/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4022873	HELEN EDVANILDES DOS REIS AZEVEDO	09/02/2025 à 08/02/2026	30/03/2026 à 28/04/2026
2964000	HELIO ANDRADE MUNIZ	01/02/2025 à 31/01/2026	02/05/2026 à 31/05/2026
4899872	HENRIQUE RODRIGUES JABUR MALUF	01/02/2024 à 31/01/2025	16/04/2026 à 30/04/2026
4899872	HENRIQUE RODRIGUES JABUR MALUF	01/02/2023 à 31/01/2024	17/03/2026 à 15/04/2026
4909794	HERLAND DITTER CATAFORA RAFAEL	14/09/2024 à 13/09/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4874586	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874103	ITALO DA SILVA SCHNEIDER	11/04/2025 à 10/04/2026	15/05/2026 à 29/05/2026
4874899	IZABETH MUNIZ DE OLIVEIRA	12/04/2025 à 11/04/2026	13/04/2026 à 12/05/2026
4910603	JACENIRA TEREZA MAGALHÃES	06/01/2024 à 05/01/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
4873971	JACKELINE DE AMORIM SOUZA	11/04/2022 à 10/04/2023	06/04/2026 à 20/04/2026
4905868	JAMIL RODRIGUES DE SOUZA	19/02/2025 à 18/02/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4874827	JANAINA DE FREITAS CADIDE	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 20/04/2026



4875022	JEFERSON BARBOSIRES MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/04/2025 à 10/04/2026	12/04/2026 à 11/05/2026
2964321	JEFERSON SILVA CORREA	13/03/2024 à 13/03/2025	02/02/2026 à 08/02/2026
2964321	JEFERSON SILVA CORREA	14/03/2025 à 13/03/2026	23/03/2026 à 21/04/2026
4884951	JESSIKA PATATAS DE ARRUDA	31/10/2022 à 30/10/2023	06/04/2026 à 20/04/2026
4899831	JOEL CARVALHO DE AMORIM	01/02/2025 à 31/01/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2968743	JOILSON GONCALO VENTURA	03/02/2025 à 02/02/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
2968320	JONAS ALBERTINO DE AMORIM	22/12/2024 à 21/12/2025	01/05/2026 à 30/05/2026
4875555	JONAS ALEXANDRE MOSSMANN GRASEL	11/04/2025 à 10/04/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
4873934	JONATHAN REUS MARTINEZ	12/04/2025 à 11/04/2026	13/04/2026 à 27/04/2026
2968334	JORGE AQUINO DA SILVA	04/01/2025 à 03/01/2026	23/02/2026 à 24/03/2026
4032077	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	18/02/2023 à 17/02/2024	07/05/2026 à 05/06/2026
4032077	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	18/02/2022 à 17/02/2023	22/04/2026 à 06/05/2026
4899226	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	15/02/2023 à 14/02/2024	22/04/2026 à 06/05/2026
2965930	JOSE APARECIDO ROMAO	02/03/2025 à 01/03/2026	10/04/2026 à 09/05/2026
2010212	JOSE CARLOS DE SOUZA FURTADO	16/03/2025 à 15/03/2026	13/04/2026 à 12/05/2026
2964643	JOSE MARCIO GOMES FERREIRA MENDES	13/02/2025 à 12/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874063	JOSE VICENTE FERREIRA DE SOUZA	11/04/2025 à 10/04/2026	23/04/2026 à 22/05/2026
4910633	JOSELMA MARIA PEREIRA DE AMORIM	06/01/2023 à 05/01/2024	09/04/2026 à 23/04/2026
2965525	JOSENIL BENEDITO NEVES	31/01/2025 à 30/01/2026	15/05/2026 à 13/06/2026
4023361	JOSIAS DE MORAES COSTA	10/02/2024 à 09/02/2025	01/03/2026 à 30/03/2026
2964102	JOSUE RODRIGUES DE SOUZA	31/01/2023 à 30/01/2024	22/04/2026 à 06/05/2026
4874737	JUCILENE MENDES PEREIRA DA SILVA	11/04/2024 à 10/04/2025	18/05/2026 à 16/06/2026
4910607	JULIA MARIA FLORENTINO DA MOTA	06/01/2024 à 05/01/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
4873984	JULIO CESAR SOUZA NAZARIO	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 05/05/2026
2586121	JUSCELINO DIAS DE MOURA	22/03/2025 à 21/03/2026	17/01/2026 à 15/02/2026
4022824	KAROLINE CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA	06/09/2025 à 05/09/2026	01/05/2026 à 30/05/2026
4905828	KENYA NONAINE MAGALHAES DE SOUZA	19/02/2025 à 18/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4850262	KEYLA DA LUZ SIGARINI	06/01/2025 à 05/01/2026	07/05/2026 à 05/06/2026
2974293	KEYLA DA LUZ SIGARINI	23/02/2025 à 22/02/2026	07/05/2026 à 05/06/2026
4909290	KILYA CANDIDO COSTA	13/09/2024 à 12/09/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
2963999	LANCASTER RIBEIRO PALMAS	01/02/2024 à 31/01/2025	02/04/2026 à 01/05/2026
4912844	LARISSA VAQUERO	31/03/2025 à 30/03/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874456	LARYSSA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS EMILIO	11/04/2024 à 10/04/2025	27/04/2026 à 11/05/2026
2975313	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	27/06/2024 à 26/06/2025	04/05/2026 à 02/06/2026

4874262	LEDIANE RODRIGUES DE ARRUDA COSTA	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2964957	LEODENIL ALVES DUARTE	31/01/2021 à 08/02/2022	13/03/2026 à 20/03/2026
2964957	LEODENIL ALVES DUARTE	01/02/2022 à 31/01/2023	24/03/2026 à 22/04/2026
4874750	LEONICE CONDE DE OLIVEIRA	12/04/2025 à 11/04/2026	02/05/2026 à 31/05/2026
4875074	LEONICE DE SOUZA SOLANO	11/04/2024 à 10/04/2025	09/03/2026 à 23/03/2026
4023421	LEVINO BUENO	10/02/2025 à 09/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874865	LIZABETH DA SILVA MAGALHAES	12/04/2024 à 11/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4905800	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	19/02/2025 à 18/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4905259	LORENA DA SILVA PEREIRA	11/01/2024 à 10/01/2025	08/05/2026 à 06/06/2026
4874023	LUAN ANDRE DOS SANTOS RAMOS	11/04/2025 à 10/04/2026	07/05/2026 à 21/05/2026
4885026	LUANA LUCAS RIBEIRO	30/10/2023 à 29/10/2024	18/03/2026 à 01/04/2026
4874014	LUCAS MESSIAS DA SILVA MIRANDA	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4875099	LUCAS MICHELOTTI BALDINI	12/04/2024 à 11/04/2025	05/05/2026 à 03/06/2026
4022758	LUCIANA DONIZETE RODRIGUES	04/03/2025 à 03/03/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4023272	LUCIANE PINTO DE ALMEIDA	10/02/2024 à 09/02/2025	16/03/2026 à 30/03/2026
2965563	LUCIANO FIRMINO DE AZEVEDO	13/02/2024 à 12/02/2025	16/03/2026 à 30/03/2026
2965474	LUCILENE FERREIRA LESCANO	01/02/2024 à 31/01/2025	04/05/2026 à 18/05/2026
2975175	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SOLANO	05/06/2023 à 04/06/2024	01/04/2026 à 30/04/2026
2010012	LUIZ MAURO SALES DA SILVA	31/03/2025 à 30/03/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
2975334	LUZINETE CARVALHO DE MIRANDA	02/07/2024 à 01/07/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
2964649	MANOEL BRASIL GOMES ESP SANTO	14/02/2025 à 13/02/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4900679	MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO	28/01/2025 à 27/01/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4900679	MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO	28/01/2024 à 27/01/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
2573800	MARCIO HENRIQUE FREIRE SANTANA	11/12/2024 à 10/12/2025	27/04/2026 à 26/05/2026
2964055	MARCIO LUIZ RAMOS	01/02/2024 à 31/01/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
4875132	MARCOS ROBERTO DA SILVA GUIMARAES ACOSTA	12/04/2025 à 11/04/2026	03/05/2026 à 01/06/2026
4874727	MARCOS ROBERTO SOUZA DO BOM DESPACHO	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2587176	MARENIR MAURICIO DA SILVA	14/04/2024 à 13/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4031817	MARIA APARECIDA SOARES SILVA	01/02/2025 à 31/01/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
4874883	MARIA CRISTINA DA SILVA	27/04/2025 à 26/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874235	MARIA DA GLORIA CARMO CARVALHO	11/04/2023 à 10/04/2024	04/05/2026 à 18/05/2026
4038357	MARIA DE FATIMA DE PAULA	13/08/2024 à 12/08/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4874290	MARIA GRACIELA DE JESUS	28/04/2024 à 27/04/2025	11/05/2026 à 25/05/2026
4874290	MARIA GRACIELA DE JESUS	28/04/2025 à 27/04/2026	26/05/2026 à 09/06/2026
4874099	MARIA LUCIA DA SILVA	12/04/2025 à 11/04/2026	06/04/2026 à 20/04/2026



4029013	MARIA LUCIA DA SILVA	11/10/2025 à 10/10/2026	06/04/2026 à 20/04/2026
2966932	MARIA PAULINA PINHEIRO DA SILVA	13/02/2025 à 12/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
4908235	MARIA RITA MORAES VITORIO	13/07/2025 à 12/07/2026	14/03/2026 à 12/04/2026
4907621	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	04/06/2024 à 03/06/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4874928	MARILENE MAGALHAES DOS SANTOS ANJOS	12/04/2024 à 11/04/2025	01/04/2026 à 15/04/2026
4023372	MARILIA GABRIELA DALSIKO MONTEIRO	09/02/2024 à 08/02/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
2581329	MARILUCE DA SILVA SENRA	19/02/2024 à 18/02/2025	30/03/2026 à 13/04/2026
4021928	MARILUCI DE SOUZA FARIAS BRANDAO	06/02/2025 à 05/02/2026	18/02/2026 à 19/03/2026
4874111	MARINALVA CONCEIÇÃO DA CRUZ DA COSTA	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2968333	MARIOVALDO PEREIRA DA SILVA	21/12/2024 à 20/12/2025	18/02/2026 à 19/03/2026
2968818	MARLY TEODORA DE ALMEIDA SOUZA	01/02/2025 à 31/01/2026	23/01/2026 à 21/02/2026
4874427	MATEUS BARROS VITAL VASCO	11/04/2025 à 10/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4909202	MAYARA CONSTANCIA PEREIRA DA SILVA	13/09/2024 à 12/09/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4908010	MAYKE KENJI KIKUTI DO CARMO	25/06/2023 à 24/06/2024	04/05/2026 à 02/06/2026
4899810	MICHELLE PALMEIRA FIGUEIREDO ABREU	01/02/2024 à 31/01/2025	18/04/2026 à 02/05/2026
2965265	MIGUEL HIPIO DE OLIVEIRA	14/02/2025 à 13/02/2026	06/04/2026 à 05/05/2026
4849549	MIGUELINA BEATRIZ CORREA	05/01/2025 à 04/01/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
2964772	MILETTO JOSE DA SILVA	01/02/2024 à 31/01/2025	27/04/2026 à 11/05/2026
4875288	MITICI PETRONILIA DA SILVA ARRUDA	27/04/2025 à 26/04/2026	02/05/2026 à 31/05/2026
2968268	MONICA BEURMANN FERREIRA MAGALHAES	03/12/2024 à 02/12/2025	30/03/2026 à 28/04/2026
4852080	MONICA JANUARIA DE MELO	08/01/2025 à 07/01/2026	01/03/2026 à 30/03/2026
4928110	NAIARA CRISTINA GONÇALVES ROCHA PASSOS	05/12/2024 à 04/12/2025	23/12/2025 à 21/01/2026
4874642	NILSON WISLEY MORAES SOUZA	11/04/2024 à 10/04/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
4905286	ODILZA GARCIA DE ARRUDA	11/01/2023 à 10/01/2024	22/04/2026 à 06/05/2026
2586233	OTAIR DE FIGUEIREDO BELEM	24/02/2025 à 23/02/2026	06/04/2026 à 20/04/2026
2968737	PATRICIA DUARDO MACIANO SEBALHOS	06/02/2025 à 05/02/2026	07/05/2026 à 05/06/2026
2968311	PAULO ALVES PINHEIRO	21/12/2023 à 20/12/2024	01/04/2026 à 30/04/2026
4007927	PAULO CESAR ARRUDA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	15/09/2023 à 14/09/2024	04/05/2026 à 02/06/2026
2968686	PAULO RICARDO SOUZA DIAS	03/02/2024 à 02/02/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4874478	PAULO TIMOTEO DE LIMA	11/04/2025 à 10/04/2026	13/04/2026 à 12/05/2026
4874114	PEDRO AQUILES DA SILVA RIBEIRO	11/04/2025 à 10/04/2026	01/05/2026 à 15/05/2026
4874814	RAFAEL ALEXANDRE LIRA	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874667	REGINA DA SILVA MARTINS	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874463	REINALDO FERREIRA CARI	11/04/2025 à 10/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026

4932967	REJAYNE BENEDITA BASTOS	12/05/2025 à 11/05/2026	13/05/2026 à 11/06/2026
4873921	RENATA ALINE SANCHES MANTOVANI MAIA	11/04/2024 à 10/04/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
4874881	RENATO MITSUO INATOMI KAWAKAMI	11/04/2020 à 10/04/2021	16/04/2026 à 30/04/2026
4874881	RENATO MITSUO INATOMI KAWAKAMI	11/04/2019 à 10/04/2020	16/03/2026 à 30/03/2026
4884933	RIVERS TEIXEIRA RAIMUNDO	30/10/2022 à 16/12/2025	20/05/2026 à 03/06/2026
2964061	ROBERTO CESAR PEREIRA FILSINGER	01/02/2024 à 31/01/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
2965660	ROBERTO DO CARMO DA SILVA	23/02/2025 à 22/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4022757	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	08/02/2024 à 07/02/2025	17/03/2026 à 15/04/2026
4900073	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/2025 à 27/01/2026	16/04/2026 à 15/05/2026
4900073	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/2024 à 27/01/2025	17/03/2026 à 15/04/2026
4022757	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	08/02/2025 à 07/02/2026	16/04/2026 à 15/05/2026
4874616	ROBSON WILLIAN BARBOSA DA SILVA	12/04/2025 à 11/04/2026	05/05/2026 à 03/06/2026
4875175	RODNEI RAMOS DE CARVALHO	11/04/2024 à 10/04/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
4905812	ROMARIO LINHARES DA SILVA	19/02/2025 à 18/02/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4875571	ROMILDO ROBERTO JUNIOR	11/04/2024 à 10/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4874220	ROSAN CARLOS DA ROSA OLIVEIRA	11/04/2024 à 10/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
2504466	ROSANGELA MARIA AMARAL DA COSTA SENNA	09/06/2023 à 08/06/2024	06/04/2026 à 20/04/2026
4849547	ROSEBERG RABELO MARTINS	23/12/2024 à 22/12/2025	27/04/2026 à 11/05/2026
4910637	ROSENIL DOS SANTOS COUTO	06/01/2024 à 05/01/2025	06/04/2026 à 20/04/2026
2966220	ROSILENE PINTO DOS SANTOS	20/02/2024 à 19/02/2025	18/05/2026 à 01/06/2026
2966073	ROSIVETH APARECIDA DO ES OLIVEIRA	22/02/2021 à 21/02/2022	02/04/2026 à 01/05/2026
2014028	RUBENS DE SOUZA RUFINO	01/04/2025 à 31/03/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4038692	RUBENS TADEU GARCIA MARIANO	28/11/2023 à 27/11/2024	19/03/2026 à 02/04/2026
4874416	SAMARA EMILE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	27/03/2024 à 26/03/2025	31/01/2026 à 01/03/2026
4874668	SAMELA MESQUITA MACHADO	12/04/2024 à 11/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4874476	SANDRA WANESSA RIBEIRO PEREIRA	11/04/2025 à 10/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874486	SANDRO MARINO DA SILVA	12/04/2025 à 11/04/2026	12/04/2026 à 11/05/2026
4874479	SERGIO FERNANDES BUENO	11/04/2025 à 10/04/2026	13/04/2026 à 12/05/2026
2964094	SIDINELSON DA SILVA	01/02/2025 à 31/01/2026	06/04/2026 à 05/05/2026
4912901	SILVANE PEDROSO DE SOUZA BATISTA	31/03/2025 à 30/03/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4849414	SILVIA CELIA TOMAZ DE OLIVEIRA	05/12/2024 à 04/12/2025	27/04/2026 à 11/05/2026
4873963	SIMAIAS SAN MARTIN MATEUS DE JESUS	12/04/2022 à 11/04/2023	29/05/2026 à 12/06/2026
4874692	SIRLEY REGINA SCHEFFER	11/04/2024 à 10/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
2576837	SOLANGE MARIA MARCIANO RIBEIRO ALBANO DA SILVA	14/02/2024 à 13/02/2025	06/04/2026 à 20/04/2026



4908065	SONIA SOARES MENDES ORTIZ	25/06/2024 à 24/06/2025	18/05/2026 à 16/06/2026
4909808	STEPHANIE MAIARA DE ALMEIDA	14/09/2024 à 13/09/2025	11/05/2026 à 25/05/2026
4031606	SUELLEN CRISTINA DE AMORIM XAVIER	05/02/2024 à 04/02/2025	16/04/2026 à 30/04/2026
4031606	SUELLEN CRISTINA DE AMORIM XAVIER	05/02/2023 à 04/02/2024	07/07/2025 à 21/07/2025
4909145	SUELY LOPES DA SILVA DEOMEDECE	13/09/2024 à 12/09/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
2965738	SULEIMA CRISTINA LEITE DE MORAES	01/02/2024 à 31/01/2025	09/04/2026 à 23/04/2026
2964803	TANIA DE CARVALHO PEREIRA	06/02/2025 à 05/02/2026	03/05/2026 à 01/06/2026
2965337	TANIA ROSE DA MOTA PINHEIRO	31/01/2025 à 30/01/2026	18/05/2026 à 01/06/2026
4875127	TAYANNE ANDRADE PEREIRA	21/04/2025 à 20/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4874233	THAIS RUBIA LACERDA CINTRA	20/04/2025 à 19/04/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
4884920	THAIZA DO ESPIRITO SANTO MOSHAGE	30/10/2024 à 29/10/2025	22/04/2026 à 06/05/2026
4913233	THALITA LOPES DOS REIS ARRUDA	04/04/2025 à 03/04/2026	18/05/2026 à 16/06/2026
4874859	THYARA THAYNA DE SOUZA	12/04/2025 à 11/04/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4922281	TIAGO PEREIRA DE MORAIS	10/01/2025 à 09/01/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4899924	TUANNY GODOI PIVA	01/02/2025 à 31/01/2026	02/04/2026 à 01/05/2026
4899924	TUANNY GODOI PIVA	01/02/2024 à 31/01/2025	03/03/2026 à 01/04/2026
2964042	VALDECIR PEREIRA DE MENEZES	01/02/2025 à 31/01/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
4928236	VALQUIRIA DA SILVA GRAUS	07/01/2025 à 06/01/2026	20/05/2026 à 03/06/2026
4874995	VALQUIRIA DE SOUZA SILVA GOMES	11/04/2025 à 10/04/2026	16/04/2026 à 30/04/2026
2964071	VANDERLEI ANTONIO DE MAGALHAES	01/02/2024 à 31/01/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
4907110	VANESSA DE FÁTIMA SOBRAL DA CONCEIÇÃO	15/04/2025 à 14/04/2026	09/04/2026 à 23/04/2026
4874842	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	13/04/2024 à 12/04/2025	04/05/2026 à 18/05/2026
2968956	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/02/2025 à 06/02/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
2968999	VICENTE DA SILVA RODRIGUES	06/02/2025 à 05/02/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
4874336	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	12/04/2025 à 11/04/2026	13/04/2026 à 12/05/2026
4875144	VITOR HUGO DUARTE SANTOS FERREIRA	11/04/2025 à 10/04/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
4901013	VIVIANE DA COSTA SANTOS	29/01/2024 à 28/01/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
4875055	WALDILEIA SANTOS GETESKI DO AMARAL	12/04/2025 à 11/04/2026	13/04/2026 à 27/04/2026
4910645	WANESSA DA SILVA DEJAVITTE JOAQUIM	06/01/2025 à 05/01/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
4905669	WILSON JACKSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	19/02/2025 à 18/02/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
2586096	ZEMIRA DE MORAIS	24/03/2025 à 23/03/2026	19/05/2026 à 02/06/2026
2586096	ZEMIRA DE MORAIS	24/03/2024 à 23/03/2025	04/05/2026 à 18/05/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 13 de Maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 547/2026

PORTARIA 337/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir
123/2026/FUNED	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE) do Município de Cuiabá/MT	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS MATRÍCULA: 4875021	ANA PAULA LOPES SOARES MATRÍCULA: 4874118	LAURO COSME DE MORAES BORGES MATRÍCULA: 2964919	31/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 12 de maio de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 547/2026

PORTARIA 338/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto
342/2025	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO HUMANO EIREL-IPDH	Locação do imóvel de propriedade do instituto de pesquisa e desenvolvimento humano eirel-ipdh, inscrito no cnpj: 19.279.358.0001-23, situado na av. General mello, 2798, bairro: campos elísios - grande terceiro, cuiabá -mt, destinado ao funcionamento da emeb antônio ferreira valentim, cujas especificações constam no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
PAULO PEREIRA EPIFANO MATRÍCULA 319133184-00	LEANDRO AUGUSTO PEREIRA BONFIM MATRÍCULA 4874714	SIDINELSON DA SILVA MATRÍCULA 29640940	18/11/2025

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto
342/2025	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO HUMANO EIREL-IPDH	Locação do imóvel de propriedade do instituto de pesquisa e desenvolvimento humano eirel-ipdh, inscrito no cnpj: 19.279.358.0001-23, situado na av. General mello, 2798, bairro: campos elísios - grande terceiro, cuiabá -mt, destinado ao funcionamento da emeb antônio ferreira valentim, cujas especificações constam no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
ÂNGELO VALENTIM LENA MATRÍCULA 2575838	LEANDRO AUGUSTO PEREIRA BONFIM MATRÍCULA 4874714	SIDINELSON DA SILVA MATRÍCULA 29640940	11/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 12 de maio de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 547/2026



Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA Nº 52 DE 14 DE MAIO DE 2026/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 364/2023/PMC –originário PREGÃO ELETRONICO 031/2023/PMC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial e a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, cuja fiscalização consiste na Cláusula Decima primeira – fiscalização do contrato– Item 11.1, cujo objeto corresponde a “contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do restaurante popular com preparo e distribuição de refeições, incluindo a total manutenção do prédio, dos equipamentos e dos utensílios utilizados, conforme especificações contidas no termo de referência.”

GESTOR DO CONTRATO	Viviane Belli de Queiroz – Matrícula: 4921261 CPF: 913.xxx.xxx-53 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Edjane Araújo Simões – Matrícula: 4900209 CPF: 034.xxx.xxx-09 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br _
SUPLENTE DE FISCAL	Poliana Eliza Eustáquio Faria - Matrícula: 4999838 CPF: 052.xxx.xxx-80 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 009/2026/SMGOV

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I- CONTRATO Nº 108/2026/PMC – Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF: 26.148.070/0001-85

Gestor de Contrato: AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;

Fiscal: ERLAN DE MORAES - Matrícula: 4934192;

Fiscal Suplente: ANDRE FERNANDES MALVEZZI - Matrícula: 4928443;

II- CONTRATO Nº 104/2026/PMC – Empresa: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 44.803.265/0001-01

Gestor de Contrato: AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;

Fiscal: ERLAN DE MORAES - Matrícula: 4934192;

Fiscal Suplente: ANDRE FERNANDES MALVEZZI - Matrícula: 4928443

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 011/2026/SMGOV

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I- CONTRATO Nº 139/2026/PMC – Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ/MF: 19.791.896/0114-80

Gestor de Contrato: AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;

Fiscal: ERLAN DE MORAES - Matrícula: 4934192;

Fiscal Suplente: ANDRE FERNANDES MALVEZZI - Matrícula: 4928443;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHABT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

Processo Administrativo nº 121522/2025

Edital de Chamamento Público nº 03/2026

CUIABÁ - MT

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHABT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHABT, com esteio na Lei Complementar n.º 240/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 569/2025, no disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2026 resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo:

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHABT, com esteio na Lei Complementar n.º 239/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 569/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o Credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas remanescentes do Edital de Chamamento n.º 02/2025 para membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária.

Leia-se:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHABT, com esteio na Lei Complementar n.º 239/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 569/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o Credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas remanescentes do Edital de Chamamento n.º 02/2025 para membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

Onde se lê:

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas remanescentes do Edital de chamamento n.º 02/2025 para membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária, conforme condições estabelecidas neste Edital, uma vez que foram preenchidas apenas 3, das 6 vagas necessárias.

Leia-se:

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas remanescentes do Edital de chamamento n.º 02/2025 para membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, conforme condições estabelecidas neste Edital, uma vez que foram preenchidas apenas 3, das 6 vagas necessárias.

Fica prorrogado o prazo para envio dos pedidos de credenciamento, descrito no item 2.2. do Edital de Chamamento Público n.º 02/2026, das 00h do dia 04/05/2026 até às 23:59:59 do dia 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do documento inaugural, Edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2025.

Michelle Almeida Dreher Alves

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
SMHABT/Cuiabá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHABT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

Processo administrativo n.º 121528/2025

Edital de Chamamento Público n.º 04/2026

CUIABÁ - MT

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHABT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHABT, com esteio na Lei Complementar n.º 240/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 569/2025, no disposto no Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 resolve RETIFICAR o item indicado abaixo:

Fica prorrogado o prazo para envio dos pedidos de credenciamento, descrito no item 2.2. do Edital de Chamamento Público n.º 01/2026, das 00h do dia 04/05/2026 até às 23:59:59 do dia 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do documento inaugural, Edital de Chamamento Público n.º 01/2026.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2025.

Michelle Almeida Dreher Alves

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
SMHABT/Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CNPJ: 03.533.064/0001-46

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), Licenciamento Ambiental – (Licença Prévia, Licença de Instalação) da **Obra de implantação de Travessia**, na Estrada Rural de Acesso à Comunidade do Mutuca, sobre o Afluente do Córrego Mutuca – Região Rural de Cuiabá/MT.

Atenciosamente,

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, torna pública a realização de Audiências Públicas Presenciais destinadas à discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

As audiências públicas serão realizadas nos dias **20 e 22 de maio de 2026**, com início às **15h00 (horário de Cuiabá)**, no auditório do Cuiabá Prev, localizado na Rua São Benedito, nº 645, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP 78043-900.

O objetivo das audiências é promover a participação popular na definição das diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, garantindo transparência e controle social no processo de elaboração orçamentária.

A população poderá encaminhar sugestões, propostas e contribuições por meio do e-mail orcamento@cuiaba.mt.gov.br ou pelo WhatsApp da Ouvidoria Municipal: (65) 99263-9779.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

RAFAEL ALVAREZ PAULINO IACOVACCI
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 058/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração da **Sindicância Investigativa – SI nº 043/2026**, com a finalidade de apurar os fatos e identificar eventual responsabilidade de servidores públicos ou terceiros em razão da subtração de alto-falantes de propriedade do Sr. K. V. S. de A., apreendidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SORP), conforme relatado no Ofício nº 606/2026/ASS.TÉC/GAB/SORP.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 057/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 041/2026**, em desfavor de **V. B., matrícula nº 4899648**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, III e X; 132, incisos XIV, XVII e XX; e 147, incisos VII e VIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 9º, inciso I, e 11, inciso V, ambos do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município



Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 056/2026/ECSP, de 15 de MAIO de 2026.

Dispõe sobre a **Trigesima Terceira** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.

RESOLVE:

33º CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Convocar: 15 (quinze) Técnico de Enfermagem, 03 (três) Enfermeiro, 04 (quatro) Oficial Administrativo Recepcionista, 01 (um) Oficial Administrativo Porteiro, 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, 02 (dois) Técnico em Farmácia, 02 (dois) Condutor de Paciente, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para início imediato, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), conforme ANEXO I, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos classificados para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Oficial Administrativo Recepcionista, Oficial Administrativo Porteiro, Técnico em farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho, Condutor de Pacientes, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias 18 a 21 de maio de 2026 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta Trigesima Terceira convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Kelluby de Oliveira Silva

Diretora Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

* CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de Quite e Crime com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjugue (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 15		
348º	KARLA CRISTINA CAMPOS	AMPLA CONCORRENCIA	34
349º	MARIA JOSE CANDIDO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRENCIA	34
350º	MONICA IRACEMA DA GUIA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	34
351º	ZILMARIA MORAES MINEIRO	AMPLA CONCORRENCIA	34
352º	AURIANY CAMARGO DE CAMPOS	AMPLA CONCORRENCIA	32
353º	ALCIONE ARAUJO RESENDE	AMPLA CONCORRENCIA	32
354º	BEATRIZ FERNANDA CAMARGO VERISSIMO	AMPLA CONCORRENCIA	32
355º	CAMILA PEREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	32
356º	ELIETH VIEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	32
357º	ELZA GUEDES DE CARVALHO	AMPLA CONCORRENCIA	32
358º	JOSELAINE CRISTINA OLIVEIRA FRANCO	AMPLA CONCORRENCIA	32
359º	MARIELLY SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	32
360º	MELLY MIRIAN DA SILVA CAMPOS	AMPLA CONCORRENCIA	32
361º	RAQUEL BLUM DE JESUS	AMPLA CONCORRENCIA	32
362º	ROSINA MARIA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	32

GERAL	ENFERMEIRO - 03		
91º	REGINA LUCIA RONDON DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	20
92º	ANA MENEZES SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	20
93º	ELISANGELA SOUSA TAVARES	AMPLA CONCORRENCIA	20

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 04		
85º	MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	14
86º	DELYMARCIA DUARTE TORRES	AMPLA CONCORRENCIA	14
87º	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	14
88º	KELY DE ARAUJO SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	14

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO PORTEIRO - 01		
18º	MESSIAS RAIMUNDO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	40

GERAL	TÉCNICO EM FARMACIA - 02		
19º	LEIDYANE REGINA DE SOUZA VELASCO	AMPLA CONCORRENCIA	13
20º	ISMAEL MARQUES LOUREIRO		11

GERAL	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 01		
1º	JAILSON JANUARIO DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	48

GERAL	CONDUTOR DE PACIENTE - 02		
7º	RODRIGO BOTELHO COELHO	AMPLA CONCORRENCIA	34
8º	RUBERVAL SCHUINDT COUTO	AMPLA CONCORRENCIA	34



Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB publicado em 13 de janeiro de 2026 na edição nº 1281 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 23 de janeiro de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: COVEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN APARECIDO GONÇALVES AGUIAR	34501815144	8

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar

no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: VIGIA/PORTEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOHNATHAN LEONEL CUNHA	16

CARGO: MOTORISTA CAT B

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERALDO DIAS MOURA NETO	3

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)



Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§ 1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, ENGLOBALANDO AÇÕES DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, ENGLOBALANDO AÇÕES DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA DIVULGAÇÃO: 15/05/2026

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15/05/2026 – 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/05/2026 – 08H00MIN.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico:

<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>;

Cuiabá, 14 de maio de 2026.

MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA
Agente de Contratação
Portaria n.º 449/2025

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Complementares

Republica-se por ter saído incorreto.

LEI COMPLEMENTAR Nº 606, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 27 DE AGOSTO DE 1992, PARA ATUALIZAR A DENOMINAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 21 da Lei Complementar nº 4, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 Compete à Águas Cuiabá S.A., concessionária responsável pelos serviços de saneamento do Município de Cuiabá, a manutenção e operação da rede de abastecimento de água e esgoto." (NR)

Art. 2º O caput do art. 23 da Lei Complementar nº 4, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23 Sempre que ocorrer impossibilidade de atendimento pela Administração Pública de instalação de rede de abastecimento em conjuntos habitacionais ou em unidades isoladas, os mesmos deverão possuir sistemas particulares devidamente aprovados pela Águas Cuiabá S.A." (NR)

Art. 3º O art. 27 da Lei Complementar nº 4, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27 Os projetos de coleta, tratamento e disposição de esgotos deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e às especificações adotadas pela Águas Cuiabá S.A." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 28 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Atos

ATO Nº. 464/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Aparecida Enedina Bastos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V, a partir de 9 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 474/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Luciana Bispo da Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Institucional II, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 475/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Gabriel Barros Ferreira Franco, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 12 de maio de 2026.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 476/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Luelma Campos Trindade de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV, a partir de 12 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 477/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Gabriel Henrique Oliveira de Moraes, do cargo em comissão de Assessor Técnico Institucional II, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 478/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Gabriel Henrique Oliveira de Moraes, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Institucional I, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 479/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar João Paulo Nunes de Arruda Leite, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 480/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear João Paulo Nunes de Arruda Leite, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Institucional I, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 481/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Fernanda Raquel Martins Borges Armond, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Reportagem, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 482/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Aidil de Souza Lima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, a partir de 13 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Portarias

PORTARIA Nº. 302/2026

INFORMA AUSÊNCIA JUSTIFICÁVEL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias consecutivos da servidora Hemanele Beatriz Scarpin, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, matrícula nº 8030.2, em virtude de casamento, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 118 da Lei Complementar nº 093/2003, no período de 9 de maio de 2026 a 16 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe
gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentili!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;